Cambuci/RJ, 11 de agosto de 2026.

PARECER 002/2026 CME

A Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Cambuci/RJ encaminhou a este Conselho Municipal de Educação proposta de alteração e acréscimo do Caderno Complementar no texto do Currículo da Rede Municipal de Ensino ao Currículo da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de contemplar, de forma sistemática e integrada, as aprendizagens relacionadas à Educação Digital e à Computação na Educação Básica, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com as Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normas educacionais nacionais vigentes.

A proposta apresentada considera as transformações sociais, culturais e tecnológicas ocorridas na sociedade contemporânea e a necessidade de que a escola promova uma formação que prepare os estudantes não apenas para o uso das tecnologias, mas também para a sua compreensão, utilização crítica, produção e participação responsável no ambiente digital.

As alterações curriculares propostas buscam assegurar que a Educação Digital seja incorporada ao processo de ensino e aprendizagem de maneira progressiva, articulada e contextualizada, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica.

A proposta contempla o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências relacionados ao pensamento computacional, ao mundo digital e à cultura digital, promovendo a formação de estudantes capazes de utilizar as tecnologias de forma crítica, ética, segura, criativa e responsável.

A análise da proposta de alteração curricular encontra fundamento na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e orienta a organização curricular da Educação Básica. A proposta também está fundamentada na Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED, estabelecendo princípios e diretrizes para a promoção da inclusão digital, da educação digital escolar, da capacitação e da formação para o uso consciente, crítico e

responsável das tecnologias digitais, assim como a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, estabelecendo orientações para o desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas à Computação nas diferentes etapas da Educação Básica.

Após análise da proposta apresentada pela Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, este Conselho Municipal de Educação entende que as alterações curriculares referentes à Educação Digital e à Computação constituem medida necessária e pertinente diante das demandas educacionais da sociedade contemporânea.

A Educação Digital deve ser compreendida como parte integrante da formação dos estudantes, ultrapassando a perspectiva de utilização meramente instrumental de equipamentos e recursos tecnológicos.

Nesse sentido, as práticas deverão proporcionar experiências que permitam aos estudantes compreender o funcionamento das tecnologias, desenvolver o pensamento computacional, utilizar recursos digitais de forma crítica e responsável.

Na Educação Infantil, as experiências relacionadas à Educação Digital e à Computação deverão considerar o desenvolvimento integral da criança, privilegiando situações lúdicas, exploração, resolução de problemas, reconhecimento de padrões, organização do pensamento e experiências adequadas à faixa etária.

No Ensino Fundamental, as aprendizagens deverão avançar progressivamente, contemplando o desenvolvimento do pensamento computacional, a compreensão do mundo digital, a cultura digital, a cidadania digital, a segurança no ambiente virtual, o uso ético das tecnologias e a capacidade de criação e resolução de problemas.

A incorporação dessas aprendizagens ao currículo deverá ocorrer de forma articulada às demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e evitando que a Educação Digital seja compreendida exclusivamente como o domínio de ferramentas tecnológicas.

Este Conselho considera igualmente necessária a formação continuada dos profissionais da educação, de modo a assegurar que os docentes e demais profissionais envolvidos estejam preparados para desenvolver as aprendizagens previstas nas alterações curriculares. Também deverá ser considerado, gradativamente, o fortalecimento da

infraestrutura tecnológica das unidades escolares, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das propostas pedagógicas relacionadas à Educação Digital e à Computação.

Considerando a proposta apresentada, este Conselho entende que as alterações do Caderno Complementar no texto do Currículo da Rede Municipal de Ensino currículo da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar:

I. A inclusão das aprendizagens relacionadas à Educação Digital e à Computação no currículo da Educação Básica;

II. O desenvolvimento progressivo do pensamento computacional;

III. A compreensão do mundo digital e dos princípios básicos relacionados às tecnologias digitais;

IV. O desenvolvimento da cultura digital e da cidadania digital;

V. O uso crítico, ético, seguro, responsável e consciente das tecnologias digitais;

VI. O desenvolvimento da capacidade de resolver problemas utilizando estratégias computacionais;

VII. A utilização das tecnologias como instrumentos de aprendizagem, criação, comunicação, colaboração e participação social;

VIII. A articulação das aprendizagens digitais com os demais componentes curriculares e áreas do conhecimento;

IX. O respeito às características, necessidades e possibilidades de aprendizagem dos estudantes em cada etapa da Educação Básica;

X. A formação continuada dos profissionais da educação para a implementação das alterações curriculares;

XI. O acompanhamento e a avaliação da implementação das alterações propostas.

XII. Aquisição de recursos tecnológicos.

Diante do exposto e após análise e discussão e, considerando a legislação educacional vigente, somos favoráveis à aprovação das alterações propostas do Caderno Complementar no texto do Currículo da Rede Municipal de Ensino no Currículo da Rede Municipal de Ensino de Cambuci – RJ, referentes à Educação Digital e à Computação na Educação Básica.

Recomenda-se que a implementação ocorra de forma progressiva, planejada e articulada às demais políticas educacionais do Município, observando as especificidades de cada

etapa e modalidade de ensino, bem como as condições pedagógicas e estruturais necessárias.

Cambuci/RJ, 11 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
VINICIO AZEREDO DA SILVA
Data: 13/08/2026 13:20:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br